



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração
PUBLICADO EM PLACAR

Em 24 / 05 / 2024

Cláudia Rogéria C. da Silva
Agente Administrativo
Decreto nº 084/1990

DECRETO Nº. 0882, DE 24 DE MAIO DE 2.024.

“Dispõe sobre o desmembramento do lote de categoria residencial nº 14-B, Quadra 30, do Loteamento Parque Residencial Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso 1º, do Artº 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote de categoria residencial nº 14-B, da quadra 30, com área de 377,00m², situado na Rua 19, esquina com a Via de Pedestre VP-01, do Loteamento Parque Residencial Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 04 de abril de 2024, firmado pelo CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2403392940, em 04.04.2024, conforme consignados no processo administrativo nº 2024004267, DE 10.04.2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 24 dias, do mês de maio de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal